



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.220/90

Autoriza regularização de despesa de 1990.


A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a regularização de despesa referente ao presente exercício, no valor de Cr\$67.000,000,00 (sessenta e sete milhões de cruzeiros), quantia essa verificada no excesso de arrecadação, previsto para o ano de 1990, apurado no período de janeiro e fevereiro.

Art. 2º -A importância mencionada no artigo anterior, fica, igualmente, incorporada ao Orçamento da Receita e Despesa do exercício de 1990, nos termos dos Decretos Executivos nºs. 051/90 e 052/90.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 31 de julho de 1990.


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal